OPORTUNIDADE PARA TODOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

Lei n° 145/2005 de 20 de junho de 2005.

"Dispõe sobre alterações na lei 113/2002, e da outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1° Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir vagas de cargos comissionados na Lei 113/2002 no anexo VI, a saber:

I – Cargo de **motorista de gabinete,** sendo 04 (quatro) vagas, para as Secretarias Educação, Saúde, Administração e Ação Social. Os salários serão o mesmo estipulado pelo PCS (plano de cargos e salários) vigente no Município.

II – Cargo de **Chefe de Oficina Mecânica** com lotação na Secretaria da Administração com salário igual ao de motorista do PCS.

III - Cargo de **Digitador** sendo uma vaga para Secretaria da Saúde e uma vaga para Secretaria da Administração, e uma vaga para a Secretaria da Ação Social com salário igual ao do Auxiliar Administrativo do PCS.

IV – Cargo de **Agente de Saúde Pública** com lotação na Secretaria da Saúde, 03 (três) vagas com salário igual ao de fiscal de limpeza publica do PCS.

OPORTUNIDADE PARA TODOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

Art. 2º Fica o chefe do poder Executivo autorizado a abrir vagas no PCS e contratar por excepcional interesse publico até que seja julgado o mérito do concurso público, edital nº 01/2004 de 13 de outubro de 2004, já que o mesmo se encontra sobre judice, os números de vagas serão as seguintes:

05 vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo.
02 vagas para o cargo de Tratorista.

I – As vagas criadas no artigo acima terão seus vencimentos de acordo com o PCS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogando-se as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins,aos 20 dias do mês de junho de 2005.

JOAO AIRTON REZENDE
Prefeito Municipal